



Prefeitura do Município de Paranacity

ESTADO DO PARANÁ

L-E-1 Nº 843

DATA : 26 de setembro de 1984.

SÚMULA: Dispõe sobre a adoção de Projetos-Padrão para construção de casas residenciais populares no Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a adotar 06 (seis) Projetos-Padrão para construção de casas residenciais populares neste Município.

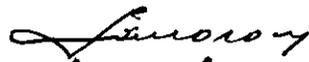
Art. 2º - Os Projetos mencionados no artigo anterior terão as seguintes especificações:

PROJETO-PADRÃO Nº 1 - HABITAÇÃO POPULAR EM MADEIRA	-	Área 35,70m ²
PROJETO-PADRÃO Nº 2 - HABITAÇÃO POPULAR EM MADEIRA	-	Área 45,00m ²
PROJETO-PADRÃO Nº 3 - HABITAÇÃO POPULAR EM MADEIRA	-	Área 59,40m ²
PROJETO-PADRÃO Nº 4 - HABITAÇÃO POPULAR EM ALVENARIA	-	Área 60,00m ²
PROJETO-PADRÃO Nº 5 - HABITAÇÃO POPULAR EM ALVENARIA	-	Área 46,11m ²
PROJETO-PADRÃO Nº 6 - HABITAÇÃO POPULAR EM ALVENARIA	-	Área 38,81m ²

Art. 3º - Os Projetos-Padrão, elaborados por engenheiro civil devidamente habilitado, contratado por esta Municipalidade, serão fornecidos gratuitamente aos interessados.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 26 DE SETEMBRO DE 1984.


José Bonifácio Moron
=PREFEITO MUNICIPAL=

JR/mass.


"José Rodrigues" O DIÁRIO DO
NORTE - Secretário desta Municipalidade
= SECRETÁRIO =
Em 02 / 10 / 84

Secretário